

ACÓRDÃO Nº 1249/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.737/2002-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração em recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: José Machado Vilar (043.777.613-15); Raimundo Pinheiro Junior (178.509.243-04); Gilberto de Brito Serejo (175.966.023-04); Fabiano Lima da Silva (756.089.443-72); João Valzindo Pinto Leão (043.760.212-53); Elza Maria Magaldi Machado (CPF 406.025.243-34); Armando da Veiga Cruz (CPF 025.110.703-59) e Marlene de Souza Lima (CPF 253.779.303-04).
4. Entidade: Município de Buriti - MA.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal:
 - 8.1. Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI - 4.885) e outros, representando F. C. M. Araújo - Só Móveis.
 - 8.2. João Henrique Maciel Gago Araujo (OAB/MA – 8.214) e outros, representando Armando da Veiga Cruz, C. P. Serra Neto (hidrocomp), Engecopi Comércio de Materiais de Construções Ltda., Hidroserra Poços e Sondagens Ltda., Proagua Perfurações Ltda. e Vicente de Paula Carvalho Fernandes.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que tratam, nesta fase, de embargos de declaração opostos pelos Srs. Fabiano Lima da Silva, Gilberto Brito Serejo, Raimundo Pinheiro Junior, João Valzindo Pinto Leão, José Machado Vilar, Elza Maria Magaldi Machado, Armando da Veiga Cruz e Marlene de Souza Lima, todos eles em face do Acórdão 752/2017-TCU-Plenário, que negou provimento aos recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 2.912/2012-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário e diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. não conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Srs. Fabiano Lima da Silva, Gilberto Brito Serejo, João Valzindo Pinto Leão, Elza Maria Magaldi Machado, Armando da Veiga Cruz e Marlene de Souza Lima por ausência do interesse de agir, requisito geral de admissibilidade da espécie recursal;
 - 9.2. conhecer dos presentes embargos de declaração opostos pelos Srs. José Machado Vilar e Raimundo Pinheiro Junior, com base nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.3. notificar os embargantes da presente decisão.
10. Ata nº 21/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/6/2017 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1249-21/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício